LEI Nº 4.821, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A DOAR ÁREA DE TERRENO AO CLUBE DOS QUINZE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao CLUBE DOS QUINZE, o lote nº 23 da quadra 06, com área de 465,00 m² (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados), situado no Bairro Santo Antônio, registrado sob o nº M-12544, 2º Ofício Local – L-364, fls. 90/92.

Parágrafo Único. A área doada se destina exclusivamente a construção de sua sede.

Art. 2º. A donatária mencionada no artigo primeiro deverá iniciar construção de sua sede no prazo máximo de 1 (um) ano e terminá-lo num prazo máximo de 2 (dois) anos, contados, em ambos os casos, a partir da vigência desta Lei.

Art. 3º. Não cumpridos os prazos previstos no artigo terceiro, a área doada reverterá ao Município, independente de interpelação judicial, sob pena de perdas e danos, ficando autorizado o Secretário Municipal de Fazenda a proceder a escritura de reversão.

Art. 4º. A área ora doada será gravada com as cláusulas de impenhorabilidade, inalienabilidade e reversão.

Art. 5º. As despesas com escritura e registro imobiliários correrão por conta da donatária, bem como taxas e emolumentos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2005.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal

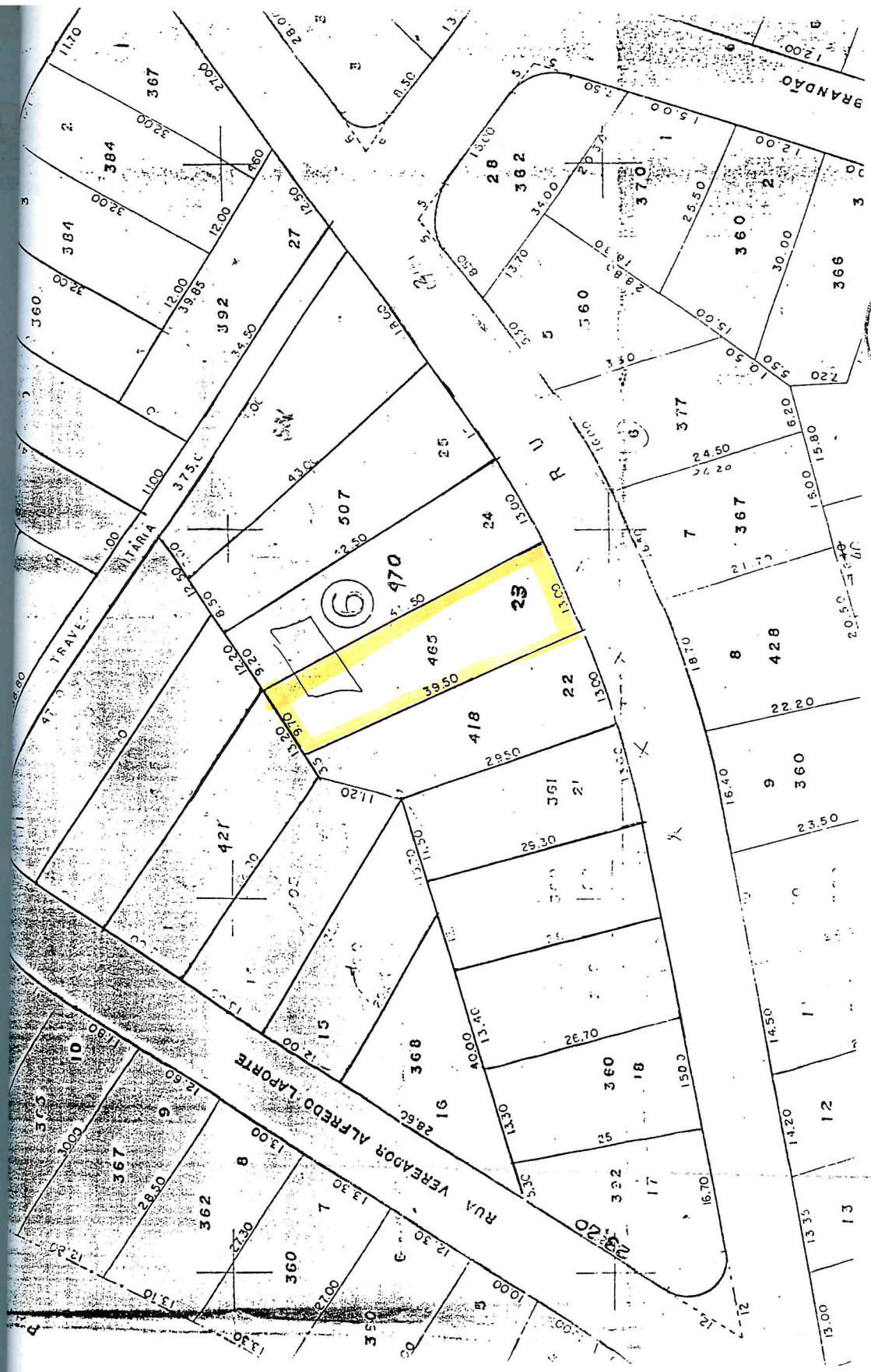

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
Fls. 19
I